



LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2005

ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE ACRESCE DISPOSITIVOS E ALTERA O ARTIGO 123 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2003, DE 23/12/2003, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - ISSEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Complementar Nº 45/2005, de 17/11/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de dezembro de 2005.

MOACIR ANTÔNIO BERTOLDI
Prefeito Municipal
